



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N° . 493/2014

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2013, créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 988.612,50 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

04	Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
04.002	Divisão de Agricultura	
18.606.0030.1107	Aquisição de Resfriadores de Leite e Semeadeiras	
Natureza Despesa - 4.4.90.52.00.00	–Equipamentos e Material Permanente	R\$ 358.400,00
Conta: 641	Fontes: 778	
Natureza Despesa - 4.4.90.52.00.00	–Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17. 150,00
Conta: 642	Fontes: 000	
04.004	Divisão de Meio Ambiente	
18.541.0030.1106	Convenio Seab	
Natureza Despesa - 3.3.90.30.00.00	–Material de Consumo	R\$ 3.062,50
Conta: 612	Fontes: 000	
06	Departamento Municipal de Educação e Cultura	
06.003	Divisão de Ensino	
12.813.0020.1108	Construção de Quadra Escolar Coberta	
Natureza Despesa - 4.4.90.51.00.00	–Obras e Instalações	R\$ 510.000,00
Conta: 1131	Fontes: 779	
08	Departamento Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	
08.003	Divisão de Transportes	
26.782.0019.1109	Pavimentação Pedras Irregulares – Distrito Alto Lageado	
Natureza Despesa - 4.4.90.51.00.00	–Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
Conta: 2541	Fontes: 780	
Natureza Despesa - 4.4.90.51.00.00	–Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
Conta: 2542	Fontes: 000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação da receita Aquisição de Resfriadores de leite e Semeadeiras creditada pela União com a finalidade de Atender ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário: Conta de Receita 2.4.7.1.9.9.33.00.00, valor de R\$ 358.400,00, também a receita Pavimentação Pedras Irregulares Alto Lageado creditada pelo Estado com a finalidade de Pavimentar 2.530,83 M2 de Pedras Irregulares: Conta de Receita 2.4.7.2.9.9.07.00.00, valor de R\$ 80.000,00 e Construção Quadra Escolar Coberta, creditada pelo Estado; Conta de Receita 2.4.7.2.9.9.08.00.00, valor de R\$ 510.000,00, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei nº4.320/64.

Art. 3º - também será usado como recurso para suplementação de fonte livre criada no artigo 1º o cancelamento parcial da dotação abaixo demonstrada:

03 Departamento Municipal de Administração
03.001 Departamento de Administração
04.122.0003.2009 Manutenção do Departamento de Administração

Natureza Despesa - 3.1.90.94.00.00 –Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
Conta: 310 Fonte: 000

04 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
04.002 Divisão de Agricultura
20.606.0016.2018 Manutenção da Divisão de Agricultura

Natureza Despesa - 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros P.J. R\$ 5.000,00
Conta: 610 Fonte: 000

05 Departamento Municipal de Finanças
05.002 Divisão de Contabilidade e Orçamento
04.121.0005.2024 Atividades da Divisão de Contabilidade

Natureza Despesa - 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros P.J. R\$ 9.000,00
Conta: 830 Fonte: 000

05.005 Divisão de Compras
04.122.0003.2027 Manutenção da Divisão de Compras

Natureza Despesa - 3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo R\$ 4.000,00
Conta: 960 Fonte: 000

08 Departamento Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
08.002 Divisão de Obras
04.782.0014.2059 Manutenção da Divisão de Obras

Natureza Despesa - 3.1.90.16.00.00 –Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 3.000,00
Conta: 2350 Fonte: 000

Natureza Despesa - 3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo R\$ 4.000,00
Conta: 2350 Fonte: 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

08.004 Divisão de Urbanismo
15.452.0014.2067 Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza Despesa - 3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo R\$ 10.212,50
Conta: 2600 Fonte: 000

Art. 4º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal